



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.397 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

(DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO CARNAVAL NO EXERCÍCIO DE 2022, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ANALÂNDIA)

Paulo Henrique Franceschini, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia pela OMS – Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o nº N. 1.5.1.1.0, nos termos da in/mi N. 02/16;

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, utilizando o Código de Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, que reconhece no seu item 1.5.1.1.0 "Doenças infecciosas virais" como Desastre;

CONSIDERANDO o notório avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo Coronavírus e os casos suspeitos na região e em nosso município;

CONSIDERANDO que a realização de eventos, em especial aqueles recreativos e de lazer, como a promoção de shows artísticos, bailes e congêneres gera aglomerações e condições favoráveis para a transmissão do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que é impraticável exigir a vacinação e/ou teste para COVID-19 de todos os participantes em eventos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas restritivas para evitar a disseminação do Coronavírus, conforme recomendação da OMS – Organização Mundial da Saúde; e

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem estar social da comunidade, em especial, para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doenças e de outros agravos.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETA:

Artigo 1º. Fica cancelado o Carnaval 2022 no âmbito do município de Analândia.

Artigo 2º. Fica proibida a realização de quaisquer eventos públicos ou privados, em espaços abertos ou fechados, em comemoração ao Carnaval de 2022, tais como bailes de pré-carnaval e carnaval, blocos e agremiações, carnavais de rua, festas em residências, chácaras, sítios e eventos privados de qualquer espécie, com o intuito de evitar aglomerações e disseminação do novo Coronavírus COVID-19.

Parágrafo único. A fiscalização pelos órgãos de controle do Município será intensificada e ficará a cargo Vigilância Sanitária com o apoio da Polícia Militar, a fim de proibir a realização de tais eventos, coibindo aglomerações e orientando, ainda, quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras nos termos do Decreto Municipal nº 2.275 de 07 de maio de 2020.

Artigo 3º. O descumprimento do disposto neste decreto acarretará a suspensão/cassação imediata do Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento Comercial e multa de 20 UFESP's, bem como sujeitará o infrator às sanções penais previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.


Paulo Henrique Franceschini
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 17 de janeiro de 2022.


Paulo Henrique Franceschini
Prefeito Municipal